



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - SECJEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2018.**

**PROCESSO Nº P049407/2018.**

Aos 16 dias do mês de junho de 2019, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº: 189/2018 do respectivo resultado homologado em 15/01/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 15/01/2019, do Processo nº P049407/2018, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Sr. Igor José Araújo Bezerra da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 189/2018.
- nos termos do Decreto Municipal nº 2018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 189/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P049407/2018.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

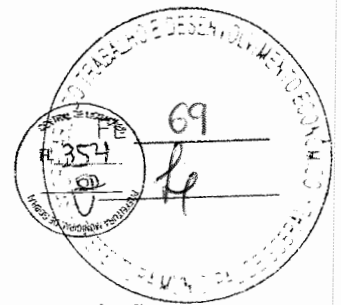
**CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do

*f* *ul.* *L* *⊗*



detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2018/2018.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 11 do Decreto Municipal nº 2018/2018.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao Órgão Participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos art. 10 e 13 do Decreto Municipal nº 2018/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

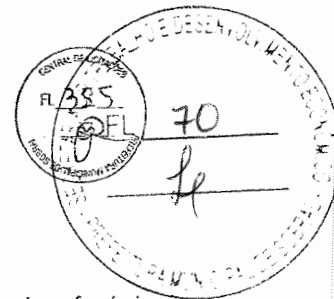
#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2018/18, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.

f

af. x



#### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2018/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2018/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à execução:

12.1. – O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

12.1.1. Considerando-se do recebimento, por parte do(s) vencedores(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Notas(s) de Empenho(s), a entrega do objeto será feita diariamente de forma demandada, considerando sábados, domingos e feriados, das 08:00h às 20:00h, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

12.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.


12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

I- **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II- **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III- Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será

f      x      ul.      

aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no banco Itaú.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 189/2018.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

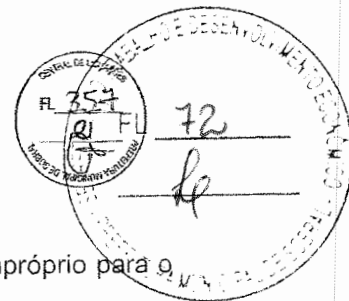
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

#### **14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições

*f* *x* *uf.* *Ⓟ*



contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**Subcláusula Segunda** – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

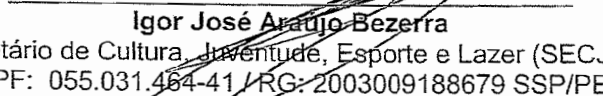
Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

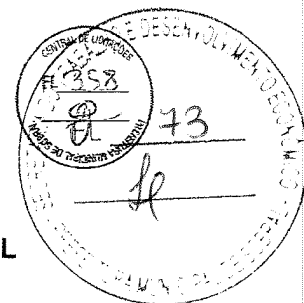
Signatários:



**Karmelina Marjorie Nogueira Barros**  
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral  
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE

  
**Igor José Araújo Bezerra**  
Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL)  
CPF: 055.031.464-41 / RG: 2003009188679 SSP/PE





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - SECJEL**  
**MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por **ITEM**, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 189/2018.

| ITENS | VENCEDORA                            | UND          | QTD  | Descrição  | Vr. Unitário Ofertado (R\$) | Vr. Total Licitado (R\$) |
|-------|--------------------------------------|--------------|------|--|-----------------------------|--------------------------|
| 1     | AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA | UND          | 36   | Palco 8 x 6m . Boca de cena: 8m. Profundidade: 6m. Altura do piso ao solo: de 0,50m até 1,5m. Altura livre (pé direito): de 4m até 6m. 02 Grids para PA de 2m x 4,5m até 2m x 7,5m, em boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 3m x 4m. Guarda corpo ao redor. 01 Escada. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e cobertura em boxtruss P-30. Iluminação interna instalada. Acompanhado com extintor de incêndio. | R\$ 2.555,55                | R\$ 91.999,80            |
| 10    | AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA | UND          | 45   | Praticável: 2 x 1m. Praticáveis pantográficos em alumínio, reguláveis, com rodas, medindo cada peça 2m x 1m. Fechamento da saia em tecido. Carpete na parte plana.   | R\$ 100,00                  | R\$ 4.500,00             |
| 11    | AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA | Metro Linear | 1000 | Fechamento. Painéis de fechamento com tapumes com altura de 2 m. Composto por painel de compensado com 15m de espessura, reforçados com colunas de metalon.  | R\$ 16,00                   | R\$ 16.000,00            |
| 12    | AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA | UND          | 1200 | Grid. Box Truss modelo P-30.   | R\$ 23,33                   | R\$ 27.996,00            |
| 14    | AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA | UND          | 50   | Palco médio 8x7m <sup>2</sup> em estrutura metálica com piso.  | R\$ 1.600,00                | R\$ 80.000,00            |

*Alana Cristina Mesquita Albuquerque*  
**Alana Cristina Mesquita Albuquerque**

CPF: 025.138.363-67 /RG: 2002031114030

Representante da Empresa **AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**

CNPJ: 04.281.612/0001-50

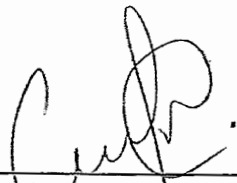
TELEFONE: (88) 9 9902.0347

email: americanaeventos@bol.com.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - SECJEL  
MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por **ITEM**, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 189/2018.

| ITENS | VENCEDORA  | UND            | QTD  | Descrição   | Vr. Unitário Ofertado (R\$) | Vr. Total Licitado (R\$) |
|-------|--|----------------|------|---|-----------------------------|--------------------------|
| 2     | OPS - ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA | UND            | 18   | Palco 10 x 8m. Boca de cena: 10m. Profundidade: 8m. Altura do piso ao solo: de 0,50m até 2m. Altura livre (pé direito): de 5m até 8m. 02 Grids para PA de 2m x 5,5m até 2m x 10m, em boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 5m x 4m. Guarda corpo ao redor. 01 Escada. Fechamento da saída do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e cobertura em boxtruss P-30. Iluminação interna instalada. Acompanhado com extintor de incêndio.   | R\$ 4.827,77                | R\$ 86.899,86            |
| 3     | OPS - ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA | UND            | 10   | Palco 14 x 10m. Boca de cena: 14m. Profundidade: 10m. Altura do piso ao solo: de 0,50m até 2m. Altura livre (pé direito): de 5m até 8m. 02 Grids para PA de 2m x 5,5m até 2m x 10m, em boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 5m x 4m. Guarda corpo ao redor. 01 Escada. Fechamento da saída do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e cobertura em boxtruss P-30. Iluminação interna instalada. Acompanhado com extintor de incêndio. | R\$ 9.999,90                | R\$ 99.999,00            |
| 5     | OPS - ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA | UND            | 140  | Toldos em Box truss. Chapéu de bruxa. 5m x 5m. Colunas em box truss P-30. Lonas anti chamas e anti UV. Iluminação interna instalada.  | R\$ 588,57                  | R\$ 82.399,80            |
| 8     | OPS - ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA | Metro Linear   | 1200 | Arquibancada. 06 níveis com altura entre os níveis de 30cm com escadas de degraus de 20cm em vias de acesso. A profundidade mínima de cada lance é de 40 cm. Estrutura modular de fixação com andaimes, guarda-corpo e corrimão. Ancoragem por pinos e cabos para estabilização.  | R\$ 175,00                  | R\$ 210.000,00           |
| 13    | OPS - ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA | UND            | 60   | Palco pequeno medindo 6x6m <sup>2</sup> em estrutura metálica com piso de madeira e carpete.  | R\$ 1.431,66                | R\$ 85.899,60            |
| 15    | OPS - ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA | Metro Linear   | 400  | Disciplinador em estrutura metálica, medindo 03 metros de comprimento e 1,20 metro de altura.   | R\$ 15,00                   | R\$ 6.000,00             |
| 16    | OPS - ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA | M <sup>2</sup> | 500  | Piso Elevado. Altura do piso ao solo: 0,1m. Piso com capacidade de carga de 250kg/m <sup>2</sup> . Carpete 3mm. Rampa.  | R\$ 59,80                   | R\$ 29.900,00            |

  
Eduardo Chaves Barros de Oliveira

CPF: 620.477.523-53 / RG: 93002124971

Representante da Empresa OPS - ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA

CNPJ: 12.142.023/0001-10

TELEFONE: (85) 3032.3238 / 9 9214.0000

email: licitacao.ops@gmail.com

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - SECJEL  
MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por **ITEM**, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 189/2018.

| ITENS | VENCEDORA                                  | UND  | QTD | Descrição  | Vr. Unitário Ofertado (R\$) | Vr. Total Licitado (R\$) |
|-------|--|------|-----|--|-----------------------------|--------------------------|
| 4     | CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME | UND  | 2   | Palco 16 x 12m. Boca de cena: 16m. Profundidade: 12m. Altura do piso ao solo: de 1m até 2,5m. Altura livre (pé direito): de 7m até 14m. 02 Grids para PA de 2m x 8m até 2m x 16,5m, em boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidades) de 8m x 4m. Guarda corpo ao redor. 01 Escada. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas em boxtruss P-50. Coberta modular em alumínio reforçado e com capacidade de carga de 16 toneladas. Iluminação interna instalada. Acompanhado com extintor de incêndio.   | R\$ 12.000,00               | R\$ 24.000,00            |
| 6     | CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME | UND  | 45  | Toldos em cano de ferro. Chapéu de bruxa. 10mx10m. Colunas em cano de ferro. Lonas anti chamas e anti UV. Iluminação interna instalada.  | R\$ 700,00                  | R\$ 31.500,00            |
| 9     | CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME | UND  | 20  | Camarim 4m x 4m. Climatizado e iluminado. 4m x 4m. Sistema modular em alumínio estrutural similar ao octanorm com recebimento de painéis de TS branco ou vidro ou MDF ou polietileno, teto com pé direito mínimo de 2,20m estruturado com o mesmo sistema. Piso modular em perfis de alumínio de engate e travamento rápido, regulagem de desnível e placas de madeira/MDF com revestimento determinado pelo contratante. Coberto por toldo 5m x 5m, lona vinílica na cor branca, anti-mofo, anti-fungos, proteção IV/UV. Mobília: 1 sofá, 1 mesa de canto, 1 mesa de apoio, arara, espelho, frigobar e 1 banheiro químico portátil. Acompanhado com extintor de incêndio. | R\$ 1.000,00                | R\$ 20.000,00            |
| 17    | CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME | M131 | 600 | Piso Elevado. Altura do piso ao solo: de 0,2 a 0,4m. Piso com capacidade de carga de 750kg/m². Carpete de 3mm. Escada de acesso. Guarda corpo ao redor. Fechamento da saia com tecido.   | R\$ 83,00                   | R\$ 49.800,00            |
| 18    | CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME | M132 | 400 | Piso Elevado. Altura do piso ao solo: de 0,5 a 0,7m. Piso com capacidade de carga de 750kg/m². Carpete 3mm. Escada de acesso. Guarda corpo ao redor. Fechamento da saia com tecido.  | R\$ 83,75                   | R\$ 33.500,00            |

*Cícero Lima dos Santos*

**Cícero Lima dos Santos**

CPF: 287.292.258-09

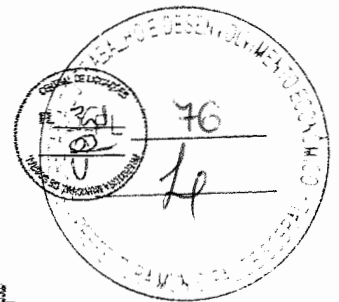
Representante da Empresa **CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME**

CNPJ: 10.880.424/0001-41

TELEFONE: (85) 9 9644.4878

email: clsproducoes@hotmail.com

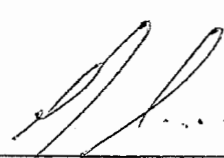




**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - SECJEL  
MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por **ITEM**, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 189/2018.

| ITENS | VENCEDORA  | UND | QTD | Descrição  | Vr. Unitário Ofertado (R\$) | Vr. Total Licitado (R\$) |
|-------|--|-----|-----|--|-----------------------------|--------------------------|
| 7     | SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA ME | UND | 15  | Fenda em Box Truss, 2 águas 10m x 10m. Colunas e cobertura em box truss P-30. Lonas anti chamas e anti UV. Iluminação interna instalada. | R\$ 2.400,00                | R\$ 36.000,00            |

  
\_\_\_\_\_  
**Elpídio Luiz Pereira Neto**

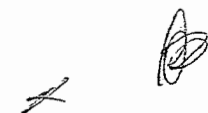
CPF: 227.631.123-15 /RG: 93002371090

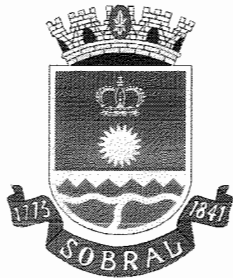
Representante da Empresa **SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA ME**

CNPJ: 05.104.410/0001-04

TELEFONE: (85) 3295.8486

email: saniqeventos@gmail.com





# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III, Nº 470

### GABINETE DA VICE-PREFEITA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 – GABVICE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DA VICE-PREFEITURA. CONTRATADA: CASABLANCA RENT A CAR LTDA. CNPJ Nº 03.977.401/0001-94. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P028669/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017. PRAZO ADITADO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original, contados a partir da assinatura deste Aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Christianne Marie Aguiar Coelho – VICE-PREFEITA. Roberto Teixeira Oliveira - Representante da CONTRATADA. Karla Cristiane Madeira do Nascimento – COORDENADORA JURÍDICA DO GABVICE.**

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 192/2018 – SME (BB 749060) - Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de abertura: 29 de janeiro de 2019, às 10h - horário de Brasília. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene infantil, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO – SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 16 de janeiro de 2019. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 724/2017 e 523/2017 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2018 - SMS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A (subgrupos A1 e A2), B e E produzidos pelas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado ANULADO. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 16 de janeiro de 2019. Isabel Cunha dos Santos - PREGOEIRA.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - SECJEL - PROCESSO NÚMERO P049407/2018. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2018, que passa a fazer parte da ata,**

conjuntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P049407/2018, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 189/2018-SECJEL; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12/04/2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2019. Sobral, Ceará, aos 16 de janeiro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

| ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - SECJEL                           |              |            |  |                         |                      |
|---|--------------|------------|--|-------------------------|----------------------|
| AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 04.181.612/0001-56                   |              |            |  |                         |                      |
| ITENS   | UNIDADE      | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO OFERTADO | VALOR TOTAL LICITADO |
| 1   | UND          | 30         | Palco 8 x 6m. Base de cimento. 10m. Profundidade: 6m. Altura do piso ao solo de 0,50m até 1,5m. Altura livre (pé direito) de 4m até 6m. 02 trilhos para PA de 2m x 4,5m até 2m x 5,5m. 02 trilhos para PA de 2m x 5,5m até 2m x 10m. 02 trilhos laterais (side-stages) de 2m x 4m. Granda corpo ao redor. 01 Escada. Fechamento da sala do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e cobertura em botões P-30. Iluminação interna instalada. Acompanhado com extintor de incêndio.   | R\$ 5.555,55            | R\$ 166.665,00       |
| 10  | UND          | 45         | Praticada 2 x 1m. Praticadas postergadas em alumínio anodizado. Um ou dois, instalado cada peça 2m x 1m. Fechamento da sala em tecido. Carpete na parte plana.   | R\$ 100,00              | R\$ 4.500,00         |
| 11  | Metro Linear | 1000       | Fechamento (tábua de fechamento com cantoneiras com 15cm de espessura, reforçadas com colunas de metal).   | R\$ 16,00               | R\$ 16.000,00        |
| 12  | UND          | 1200       | Grnd. Box. Travessia 02x02.  | R\$ 22,50               | R\$ 27.000,00        |
| 14  | UND          | 50         | Palco médio 8x5m, com estrutura metálica com piso.   | R\$ 1.000,00            | R\$ 50.000,00        |
| OPS - ORGANIZACAO, PROMOCAO E SERVICOS EM EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.142.023/0001-10 |              |            |  |                         |                      |
| 2   | UND          | 18         | Palco 10 x 10m. Base de cimento. 10m. Profundidade: 6m. Altura do piso ao solo de 0,50m até 2m. Altura livre (pé direito) de 5m até 6m. 02 trilhos para PA de 2m x 5,5m até 2m x 10m. em botões P-30. 02 áreas laterais (side-stages) de 2m x 4m. Granda corpo ao redor. 01 Escada. Fechamento da sala do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e cobertura em botões P-30. Iluminação interna instalada. Acompanhado com extintor de incêndio.  | R\$ 4.827,77            | R\$ 86.900,00        |
| 3   | UND          | 10         | Palco 14 x 10m. Base de cimento. 14m. Profundidade: 6m. Altura do piso ao solo de 0,50m até 2m. Altura livre (pé direito) de 5m até 6m. 02 trilhos para PA de 2m x 5,5m até 2m x 10m. em botões P-30. 02 áreas laterais (side-stages) de 2m x 4m. Granda corpo ao redor. 01 Escada. Fechamento da sala do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e cobertura em botões P-30. Iluminação interna instalada. Acompanhado com extintor de incêndio.  | R\$ 9.999,99            | R\$ 99.999,90        |
| 5   | UND          | 140        | Toldos em PVC tipo: Chapéu de bruxa, 5m x 5m. Colunas em botões P-30. 1 coluna anti-chuvas e anti UV. Iluminação interna instalada.  | R\$ 588,57              | R\$ 82.399,80        |
| 8   | Metro Linear | 1200       | Acabamento: 60 metros com altura entre os níveis de 10cm com escadas de alumínio de 20cm com varas de acesso, e profundidade mínima de cada lance e de 40 cm. Estrutura metálica de fixação com anclagem, guarda-corpo e contraluz. Alargamento por postes e cabos para estabilização.   | R\$ 137,50              | R\$ 165.000,00       |
| 13  | UND          | 60         | Palco pequeno medindo 6x6m em estrutura metálica com piso de madeira e carpete.  | R\$ 1.411,66            | R\$ 84.699,60        |
| 15  | Metro Linear | 400        | Osciloplatas zincadas e maciças, inclinação: 60 metros de comprimento e 1,20 metros de altura.   | R\$ 15,00               | R\$ 6.000,00         |
| 16  | M²           | 500        | Piso Flutuante, Alameda de piso ao solo 0,1m. Piso com capacidade de carga: 250kg/m². Carpete tipo: Braxpa.  | R\$ 50,00               | R\$ 25.000,00        |
| CEL PRODUCAO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 10.880.424/0001-41             |              |            |  |                         |                      |
| 4   | UND          | 2          | Palco 16 x 12m. Base de cimento. 16m. Profundidade: 12m. Altura do piso ao solo de 0,50m até 2,0m. Altura livre (pé direito) de 5m até 6m. 02 trilhos para PA de 2m x 5,5m até 2m x 10m. em botões P-30. 02 áreas laterais (side-stages) de 2m x 4m. Granda corpo ao redor. 01 Escada. Fechamento da sala do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas em botões P-30. Cobertura metálica em alumínio anodizado e com capacidade de carga de 16 toneladas. Iluminação interna instalada. Acompanhado com extintor de incêndio.   | R\$ 12.000,00           | R\$ 24.000,00        |
| 6   | UND          | 45         | Toldos em PVC tipo: Chapéu de bruxa, 5m x 5m. Colunas em botões P-30. 1 coluna anti-chuvas e anti UV. Iluminação interna instalada.  | R\$ 700,00              | R\$ 31.500,00        |
| 9   | UND          | 20         | Carretão 4m x 4m. Capacidade e capacidade 4m x 4m. Sistema metálico em alumínio extrusão do perfil, os botões com acabamento de pintura de 75 botões ou valores MIB ou polímeros, tipo com pé direito mínimo de 2,20m e controlado com o mesmo sistema. Piso instalado em perfil de alumínio de 50kg/m². Carpete tipo: Braxpa. Equipagem de dentro e de fora de madeira MIB com revestimento determinado pelo contratante. Cobertura por toldo 5m x 5m. Iso acústica na cobertura, anti-umidade, anti-função, proteção UV. Alçapões 1" x 1". 1 metro de cabo 1" classe de aquecimento, perfilado (ligação e 1" hastes) opções perfilado. Acompanhado com extintor de incêndio. | R\$ 1.000,00            | R\$ 20.000,00        |
| 17  | M3           | 660        | Piso Flutuante. Altura do piso ao solo de 0,2 a 0,3m. Piso com capacidade de carga de 50kg/m². Carpete tipo: Braxpa. Escada de acesso. Granda corpo ao redor. Fechamento da sala com tecido.   | R\$ 83,00               | R\$ 54.780,00        |
| 18  | M3           | 400        | Piso Flutuante. Altura do piso ao solo de 0,5 a 0,7m. Piso com capacidade de carga de 50kg/m². Carpete tipo: Braxpa. Escada de acesso. Granda corpo ao redor. Fechamento da sala com tecido.   | R\$ 83,75               | R\$ 33.500,00        |
| SANGUE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LTDA ME - CNPJ: 05.104.410/0001-94         |              |            |  |                         |                      |
| 7   | UND          | 15         | Tenda em lona, tipo: 7,50m x 3,0m. Colunas e cobertura em botões P-30. Tapetes anti-chuvas e anti UV. Iluminação interna instalada.  | R\$ 2.400,00            | R\$ 36.000,00        |